



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CEARA MIRIM/RN

Processo: 00005044720098200102

102 PCAY.18.00006014-2 310818 1606 60

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FRANCISCO JACINTO MARQUES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que diante a não manifestação da parte autora devidamente intimada ao r. despacho de fls., e o não comparecimento da mesma na perícia, vem requerer a improcedência do pedido, diante vem requerer a improcedência do pedido, diante da ausência de comprovação do seu estado de invalidez conforme o art. 487, inciso I, do CPC

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

CEARA MIRIM, 30 de agosto de 2018.

**JOÃO BARBOSA**  
OAB/RN 980-A

**ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR**  
5432 - OAB/RN